



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.gov.br e-mail: camarabiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Signature]

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 16/11/2022

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.

006 /2022

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 11 DE 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Revoga os Decretos Legislativos N.º 01/2017 e N.º 09/2020

De 16 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Legislativos N.º 01/2017 e N.º 09/2020, e sem efeito respectivamente, os Decretos que rejeitaram as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna nos exercícios de 2013 e 2016, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 08/11/2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2022."

[Signature]
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

VEREADOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

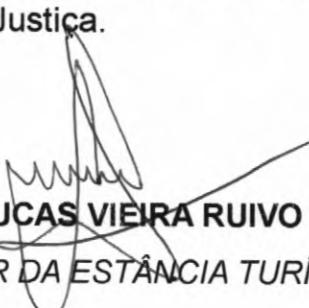
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.ibiuna.sp.gov.br e-mail: camarabiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba – LUCAS BORBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente o artigo 142, §2º, apresenta a seguinte proposição:

O anexo Projeto de Decreto Legislativo que concretiza o deliberado pela maioria do Egrégio Plenário na Sessão Ordinária havida em 08/11/2022, ou seja, a revogação dos Decretos Legislativos N.º 01/2017 e N.º 09/2020, que respectivamente rejeitaram as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna nos exercícios de 2013 e 2016, pois, os julgamentos e os seus respectivos instrumentos foram fulminados por ilegalidades, eis que as rejeições das contas dos exercícios não observaram o mais amplo e irrestrito exercício da ampla e do contraditório, bem como foram contaminadas por manobras político-eleitorais desprovidas da necessária e mínima legalidade.

Portanto, tal requerimento serve como medida para restabelecer a necessária Justica.



LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

VEREADOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

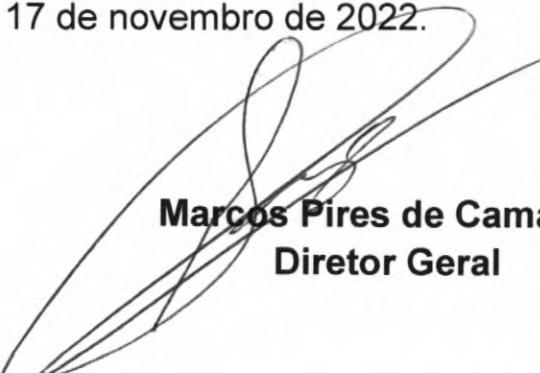
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 2022 de autoria do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba, foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2022.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foi disponibilizado no site da Câmara e a disposição das comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 17 de novembro de 2022.



Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06 de 2022

AUTORIA:- VEREADOR LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba, apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2022 o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 2022 que “Revoga os Decretos Legislativos nº. 01/2017 e nº. 09/2020.”

A Comissão de Justiça e Redação, por este Relator, em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental nesta Casa, nada impedindo a r. deliberação pelo Duto Plenário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2022 o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 2022 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2022, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2022.

Ibiúna, 23 de novembro de 2022.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2022

De 30 de novembro de 2022.

Revoga os Decretos Legislativos Nº 01/2017 e nº 09/2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.- Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 01/2017 e nº 09/2020, e sem efeito respectivamente, os Decretos que rejeitam as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna nos exercícios de 2013 e 2016, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 08/11/2022.

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2022.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 2022 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2022, sendo aprovado por doze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Armelino Moreira Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em face da aprovação foi promulgado o Decreto Legislativo nº. 06 de 2022, de 30 de novembro de 2022.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



DECRETO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N°. 06/2022

De 30 de novembro de 2022.

Revoga os Decretos Legislativos N° 01/2017 e n° 09/2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 01/2017 e nº 09/2020, e sem efeito respectivamente, os Decretos que rejeitam as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna nos exercícios de 2013 e 2016, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 08/11/2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

DECRETO N° 3080.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, extensivo para os funcionários dos serviços burocráticos da Secretaria de Segurança Urbana, o próximo dia 09 de dezembro (sexta-feira) em virtude do horário dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa Mundial de Futebol 2022.

Art. 2º - Excluem-se do presente Decreto, os funcionários sujeitos a escala e que desempenhem funções ou serviços considerados essenciais, bem como os serviços de Limpeza Pública, Saúde Pública, Cemitério e Terminal Rodoviário.

§ 1º - As normas operacionais que se refere ao artigo anterior serão disciplinadas por resolução do secretário da pasta equivalente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e afixado no local de costume em 06 de dezembro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretaria de Administração

DECRETO N.º 3081.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da feira livre no Município de Ibiúna."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que dia 25 de dezembro e 01 de janeiro será no domingo.

DECRETA:

Art. 1º - O dia do funcionamento da feira livre será dia 24 de dezembro (sábado) e 31 de dezembro (sábado), com seu horário de funcionamento à partir das 7:00 h até as 17:00 h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 06 de dezembro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

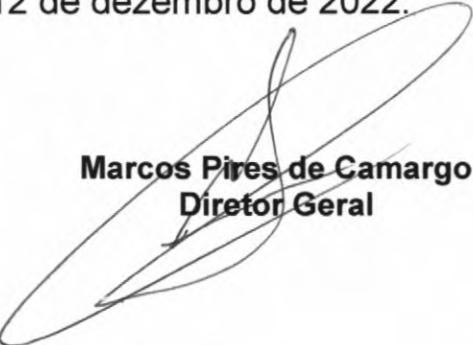
e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

CERTIDÃO:

Certifico que o Decreto Legislativo nº 06 de 2022, de 30 de novembro de 2022, foi publicado no jornal “Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”, edição nº. 916 – ano 20, de 08 de dezembro de 2022, página 07, juntada a publicação ao processo do Projeto de Decreto Legislativo nº. 06 de 30 de dezembro de 2022 na presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2022.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral